



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.104, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as despesas de transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17	SANEAMENTO
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.012	SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
17.512.012.2.0211	Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, às seguintes dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

3.1.90.16.00.2.06.03.12.364.0005.2.0037	Apoio ao Transporte Estudantil..R\$ 14.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.26.782.0011.2.0083	Manutenção Estradas Vicinais....R\$150.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.15.451.0014.2.0072	Manutenção de Vias Urbanas.....R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0018.2.0115	CREAS.....R\$ 26.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0019.2.0110	CRAS.....R\$ 30.000,00
3.1.90.01.00.2.04.00.09.272.000.9.0003	Inativos e Pensionistas.....R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica incluída no Anexo único da Lei nº 2.923/2013, Plano Plurianual 2014/2017, na Função: 17 – SANEAMENTO, Sub Função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO, Programa: 012 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL a seguinte ação governamental:

Ação: Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos					
Produto: Resíduos sólidos – Destinação Final					
Unidade: Toneladas					
Metas Físicas					
2014	2015	2016	2017		
-	-	-	78,00		
Metas Financeiras					
Fontes	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Rec. Próprios	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Art. 4º Fica incluída no Anexo único da Lei nº 3.076/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e dá outras Providências”, a seguinte Ação e Finalidade:

Programa: Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 2.0211 - Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
Finalidade: Promover a devida destinação aos resíduos sólidos urbanos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá publicar texto consolidado do Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem conhecimento e cumprimento da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 18 de maio de 2017.

Ernandes José da Silva

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
nro em 19/05/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Rada Henriques
Ass: Funcionário Responsável
PF